

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº 152, de 13 de dezembro de 2007.

Que altera a Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1.993.

HUMBERTO PARINI, Prefeito do Município de Jales-SP., no uso de suas atribuições legais etc.,

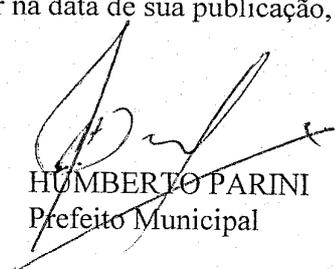
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 177 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1.993, o seguinte parágrafo único:

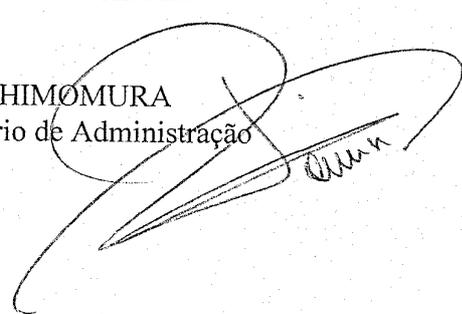
.....
Art. 177 - ...

“Parágrafo Único – No caso previsto neste artigo o servidor poderá optar pelo vencimento dos cargos cumulados licitamente ou o do cargo em comissão”.
.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2007.


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração